ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº435/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.918,86 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, Prefeito do Município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso l, § 1° da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Alegre - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 85.918,86** (Oitenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022(Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura(Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392 - CULTURA
PROGRAMA: 0006 – FOMENTO AS ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2070 – FOMENTO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.
FONTE DE RECURSOS : 715 – R$ 61.148,45
716 – R$ 24.770,41

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 "II" e 43, § 1º "III" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º — Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518F2522D7997EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

JUAZEIRO DO PIAUÍ
Um novo tempo, uma nova história

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 081/2023; **Pregão Eletrônico** Nº 027/2023; **Abertura da sessão:** 13:21 horas, do dia 26.09.2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo utilitário modelo cabine dupla para atender a demanda da prefeitura municipal de Juazeiro do Piauí - PI. Conforme anexo I. **Fonte de Recurso** FPM / FMS / ICMS / EMENDA ESPECIAL FEDERAL / RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Juazeiro do Piauí – PI, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Data: 12/09/2023 09:23:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Gomes Pereira
Pregoeiro

Id:0F8BDC70B7519A70

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ nº 06.073.648/0001-74
E-mail: semedlagoaalegre@hotmail.com

EDUCAÇÃO LAGOA ALEGRE

ERRATA À PORTARIA N.º 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA N.º 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: ANO XXI • TERESINA (PI) - TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 • EDIÇÃO IVCMIV.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº10.686 de abril de 2021;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº10.656 de abril de 2021;

Lagoa Alegre (PI), 12 de setembro de 2023.

MARIA DE JESUS CARDOSO SILVA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Maria de Jesus Cardoso Silva de Araújo
CPF: 826.691.203-34
Portaria nº 214/2022/GPMLA
Secretária de Educação

Id:0047E044B26399A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº435/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.918,86 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, Prefeito do Município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Alegre - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 85.918,86** (Oitenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022(Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura(Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392 - CULTURA
PROGRAMA: 0006 – FOMENTO AS ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2070 – FOMENTO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.
FONTE DE RECURSOS : 715 – R$ 61.148,45
716 – R$ 24.770,41

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 "II" e 43, § 1º "III" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º — Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal